

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2023 - TP

CNPJ: 82.562.893/0001-23  
Av. Cantório Florentino da Silva, 1683  
C.E.P.: 88230-000 - Canelinha - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 35/2023  
Data do Processo: 07/03/2023

Fis. 054  
PREF. DO MUNICÍPIO  
DE CANELINHA  
35/2023

Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para construção da captação de água da barragem do rolador, no município de Canelinha, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital

Fornecedor: **VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA** Código: 13338  
Endereço: AV ITAIPAVA,4126 - SALA 04  
Cidade: Itajaí - SC  
CGC/MF: 03.378.626/0001-24 Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:02** horas do dia **23** de **Março** de **2023**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

  
Assinatura do Responsável  
**Willian Cesar Rebelo**  
Matr. 3575

b b

## Procuração Licitação Pública

### Representação

#### OUTORGANTE:

VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, firma estabelecida na rua Avenida Itaipava nº 4126, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.378.626/0001-24, com seus atos arquivados na junta Comercial sob NIRE nº 42207351991, neste ato representada por seu sócio gerente Silvano Mafra, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão Empresário, CPF nº 812.773.429-20 Cédula de Identidade nº 2686575, órgão expedidor SSP residente e domiciliado na Rua Maria Lucilia Adami, nº 1868, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina


#### OUTORGADO:

Victor Hugo Mafra, estado civil casado, Profissão: Auxiliar Administrativo, CPF nº 080.371.449-17, Cédula de Identidade nº 5306085 residente e domiciliado na cidade de Itajaí, na rua Maria Lucilia Adami, nº 1868, Estado Santa Catarina.

#### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Itajaí 10 de Março de 2003

  
*Silvano Mafra*

Silvano Mafra

CPF: 812.773.429-20

RECONHECIMENTO Nº: 1196209 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (2) SILVANO MAFRA  
Itajaí, 10 de março de 2003 Em testemunho da verdade  
Emolumentos R\$ 4,27 + Selo: R\$ 3,39 -- Total: R\$ 7,62 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal QOR06448-SQOM - Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



*[Handwritten Signature]*  
 Gilmar Vanderlinda Medeiros de Azevedo (tabelante)  Gustavo Vanderlinda Medeiros (Substituto)  
 Diego Cesar Cardoso  Jeda Cristina Doring  Daila Dalaine Figueredo  Rafael Rafaele Câmara  
 Paulo Sérgio dos Santos  Darleidy Marcel Martins  Bruna Caroline Dias Hang  
Rua XV de Novembro, 173 - Centro - 88301-420 - Itajaí/SC - Fone (47) 3344-2445  
[www.tabeltonaioitajai.com.br](http://www.tabeltonaioitajai.com.br) - contato@tabeltonaioitajai.com.br



## Procuração Licitação Pública

### Representação

#### OUTORGANTE:

VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, firma estabelecida na rua Avenida Itaipava nº 4126, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.378.626/0001-24, com seus atos arquivados na junta Comercial sob NIRE nº 42207351991, neste ato representada por seu sócio gerente Silvano Mafra, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão Empresário, CPF nº 812.773.429-20 Cédula de Identidade nº 2686575, órgão expedidor SSP residente e domiciliado na Rua Maria Lucilia Adami, nº 1868, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina

#### OUTORGADO:

**SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES**, estado civil casado, Profissão: Auxiliar Administrativo

, CPF nº 533.989.209-34, Cédula de Identidade nº 1.329.180 residente e domiciliado na cidade de Balneario de Piçarras, na rua Mario Brás Santana, nº 66, Estado Santa Catarina.

#### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Itajaí 22 de Março de 2023

**SILVANO**

**MAFRA:81277342920**

Silvano Mafra

CPF: 812.773.429-20

Assinado de forma digital por  
SILVANO MAFRA:81277342920  
Dados: 2023.03.22 14:47:59 -03'00'



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1921610195

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1921610195

NOME  
SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
1329180 SSP SC

CPF  
533.989.209-34

DATA NASCIMENTO  
11/04/1965

FILIAÇÃO  
AMAURI BASTOS ALVES  
IVETE BEZ BATTI  
BASTOS ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03295910022

VALIDADE  
08/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
28/04/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITAJAÍ, SC

DATA DE EMISSÃO  
01/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito  
33526914068  
SC148809634

SANTA CATARINA

Fis. 057  
4  
PREF. DO MUNICÍPIO  
DE CANELINHA

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Canelinha - SC  
Autentico a presente fotocópia, por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi  
apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Canelinha 23 / 03 23

*[Handwritten signature]*  
FUNCIONÁRIO  
Wiltian Cesar Rebelo  
Matr. 3575

*[Handwritten mark]*





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87169002949-MARGARETE PABST

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24

SILVANO MAFRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 812.773.429-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.686.575, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no(a) RUA REYNOLDO MERLO, 355, QUILOMETRO 12, ITAJAI, SC, CEP 88.318-030, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207351991, com sede Avenida Itaipava, 4126, Sala 04, Itaipava Itajai, SC, CEP 88316301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.378.626-0001-24, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLAUSULA I – DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMARIOS EMBUTIDOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO, ESTUQUE, EM OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, TERRAPLANAGEM, ARQUITETURA, ENGENHARIA, PINTURA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SONDAGENS; LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E DE TERRENOS; CARGA E DESCARGA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, JARDINAGEM PAISAGISTICA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS E PRAÇAS; SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PLANTIO DE MUDAS E PREPARAÇÃO DO SOLO; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E CASAS, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

*Silvano*  
1

*A*

*B*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022  
Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991  
Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 127098881812140

11/01/2023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24



CONSOLIDAÇÃO

**CONTRATO SOCIAL**  
**VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ 03.378.626/0001-24**

SILVANO MAFRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Itajaí - SC, CPF nº 812.773.429-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.686.575, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na) RUA REYNOLDO MERLO, 355, QUILOMETRO 12, ITAJAI, SC, CEP 88318-030, BRASIL, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA.

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade tem sua sede na Avenida Itaipava, nº 4126 – Sala 04, bairro Itaipava, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88316-301, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO, ESTUQUE, EM OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, TERRAPLANAGEM, ARQUITETURA, ENGENHARIA, PINTURA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SONDAGENS; LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E DE TERRENOS; CARGA E DESCARGA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, JARDINAGEM PAISAGÍSTICA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS E PRAÇAS; SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PLANTIO DE MUDAS E PREPARAÇÃO DO SOLO; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E CASAS, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 23/08/1999 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

*[Handwritten signature]*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24



**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** – O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 mil e oitocentas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País.

§ único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Silvano Mafra	99.800	100,00	99.800,00
<b>Total</b>	<b>99.800</b>	<b>100,00</b>	<b>99.800,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula**

**Sexta** – A administração da sociedade caberá ao sócio SILVANO MAFRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º – Faculta-se a administradora, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer as formalidades da legislação vigente.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Cláusula Sétima**

- O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, porém os balanços gerais serão apurados mensalmente. Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios ou retidos na empresa para futura destinação, dependendo da decisão da maioria simples dos sócios. Os lucros serão distribuídos de formas independente de participação societária de cada sócio no capital social (art. 1007 do código civil).

§ Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/01/2023

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24



**JULGAMENTO DAS CONTAS - Cláusula Oitava** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona** - O(s) administrador(es) da empresa declarará(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA RETIRADA PRÓ-LABORE - Cláusula Décima** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA - Cláusula Décima Primeira** - Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada somente pelo(s) sócio(s) remanescente(s). O sócio falecido terá suas quotas liquidadas mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros.

§ Único: Para liquidação das quotas de capital a empresa deverá realizar avaliação patrimonial por empresa especializada ou de comum acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros. Após avaliação os herdeiros terão direito ao recebimento dos haveres, proporcional ao percentual de suas quotas. Os haveres deverão ser apurados em balanço especial, levantado na data do evento, podendo ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas desde que não comprometam a situação patrimonial e financeira da empresa. Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

4 *Luciano*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 03.378.626/0001-24

Fls. 062  
4  
PREF. DO MUNICÍPIO  
DE CAMELINHA

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Cláusula Décima Terceira** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - Cláusula Décima Quarta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**DO DIREITO DE RECESSO - Cláusula Décima Quinta** - Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

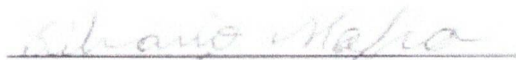
**DO ENQUADRAMENTO DE ME - Cláusula Décima Sexta** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**DOS CASOS OMISSOS - Cláusula Décima Sétima** - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**DO FORO - Cláusula Décima Oitava** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itajaí (SC) 28 Dezembro 2022.

  
SILVANO MAFRA

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

B



221936270



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	221936270 - 06/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

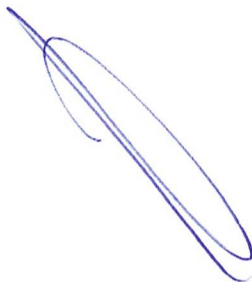
NIRE 42207351991  
CNPJ 03.378.626/0001-24  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/01/2023  
SOB N: 20221936270

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20221936270

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87169002949 - MARGARETE PABST - Assinado em 11/01/2023 às 11:37:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/01/2023

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancecla 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercicio





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. 064  
PREF. DO MUNICÍPIO  
DE CANELINHA



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207351991	03.378.626/0001-24	30/08/1999	23/08/1999
Endereço: AVENIDA ITAIPAVA, 4126 SALA 04, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88316301			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO, ESTUQUE, EM OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, TERRAPLANAGEM, ARQUITETURA, ENGENHARIA, PINTURA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SONDAGENS; LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E DE TERRENOS; CARGA E DESCARGA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, JARDINAGEM PAISAGÍSTICA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS E PRAÇAS; SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PLANTIO DE MUDAS E PREPARAÇÃO DO SOLO; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E CASAS, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SILVANO MAFRA 812.773.429-20	99.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SILVANO MAFRA 812.773.429-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
08/03/2023	20231018517		
Ato: 223 - BALANCO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

230892655

página: 1/2



CONTROLE: 24235710724683 CPF SOLICITANTE: 812.773.429-20 NIRE: 42207351991 EMITIDA: 09/03/2023 PROTOCOLO: 230892655



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207351991	03.378.626/0001-24	30/08/1999	23/08/1999
Endereço: AVENIDA ITAIPAVA, 4126 SALA 04, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88316301			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230892655



página: 2/2

CONTROLE: 24235710724683 CPF SOLICITANTE: 812.773.429-20 NIRE: 42207351991 EMITIDA: 09/03/2023 PROTOCOLO: 230892655



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87169002949-MARGARETE PABST

SILVANO MAFRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 812.773.429-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.686.575, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no(a) RUA REYNOLDO MERLO, 355, QUILOMETRO 12, ITAJAI, SC, CEP 88.318-030, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207351991, com sede Avenida Itaipava, 4126, Sala 04, Itaipava Itajaí, SC, CEP 88316301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.378.626/0001-24, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLAUSULA I - DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GAS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO, ESTUQUE, EM OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, TERRAPLANAGEM, ARQUITETURA, ENGENHARIA, PINTURA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SONDAGENS; LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E DE TERRENOS, CARGA E DESCARGA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, JARDINAGEM PAISAGÍSTICA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS E PRAÇAS; SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PLANTIO DE MUDAS E PREPARAÇÃO DO SOLO; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E CASAS, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

*Silvano*  
1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022  
Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991  
Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 127098881812140

11/01/2023

*Luciano*



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24



**CONSOLIDAÇÃO**

**CONTRATO SOCIAL  
VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ 03.378.626/0001-24**

SILVANO MAFRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Itajai - SC, CPF nº 812.773.429-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.686.575, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na) RUA REYNOLDO MERLO, 355, QUILOMETRO 12, ITAJAI, SC, CEP 88318-030, BRASIL, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA.

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade tem sua sede na Avenida Itaipava, nº 4126 – Sala 04, bairro Itaipava, na cidade de Itajai/SC, CEP 88316-301, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO, ESTUQUE, EM OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, TERRAPLANAGEM, ARQUITETURA, ENGENHARIA, PINTURA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SONDAGENS; LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E DE TERRENOS; CARGA E DESCARGA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, JARDINAGEM PAISAGÍSTICA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS E PRAÇAS; SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PLANTIO DE MUDAS E PREPARAÇÃO DO SOLO; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E CASAS, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 23/08/1999 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

2

*Silvano*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24



**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** – O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 mil e oitocentas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País.

§ único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Silvano Mafra	99.800	100,00	99.800,00
<b>Total</b>	<b>99.800</b>	<b>100,00</b>	<b>99.800,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula**

**Sexta** – A administração da sociedade caberá ao sócio SILVANO MAFRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º – Faculta-se a administradora, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO**

**DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Cláusula Sétima** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, porém os balanços gerais serão apurados mensalmente. Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios ou retidos na empresa para futura destinação, dependendo da decisão da maioria simples dos sócios. Os lucros serão distribuídos de forma independente de participação societária de cada sócio no capital social (art. 1007 do código civil).

§ Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

*Silvano Mafra*<sup>3</sup>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

*A*  
*B*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24



**JULGAMENTO DAS CONTAS - Cláusula Oitava** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona** - O(s) administrador(es) da empresa declarará(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA RETIRADA PRÓ-LABORE - Cláusula Décima** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA - Cláusula Décima Primeira** - Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada somente pelo(s) sócio(s) remanescente(s). O sócio falecido terá suas quotas liquidadas mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros.

§ Único: Para liquidação das quotas de capital a empresa deverá realizar avaliação patrimonial por empresa especializada ou de comum acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros. Após avaliação os herdeiros terão direito ao recebimento dos haveres, proporcional ao percentual de suas quotas. Os haveres deverão ser apurados em balanço especial, levantado na data do evento, podendo ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas desde que não comprometam a situação patrimonial e financeira da empresa. Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

4. *Luciano*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

*B*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VHM CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 03.378.626/0001-24



**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Cláusula Décima Terceira** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - Cláusula Décima Quarta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**DO DIREITO DE RECESSO - Cláusula Décima Quinta** - Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**DO ENQUADRAMENTO DE ME - Cláusula Décima Sexta** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**DOS CASOS OMISSOS - Cláusula Décima Sétima** - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**DO FORO - Cláusula Décima Oitava** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itajaí (SC) 28 Dezembro 2022.

SILVANO MAFRA

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	221936270 - 06/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42207351991  
CNPJ 03.378.626/0001-24  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023  
SOB N: 20221936270

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20221936270

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 87169002949 - MARGARETE PABST - Assinado em 11/01/2023 às 11:37:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 28/12/2022

Arquivamento 20221936270 Protocolo 221936270 de 06/01/2023 NIRE 42207351991

Nome da empresa VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127098881812140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercicio

11/01/2023